



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO LICITATORIO FMS-ER nº 006/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC, E A EMPRESA VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, COM INTUITO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

Os signatários deste instrumento, por um lado **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC**, Administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, situada nesta Cidade de Entre Rios - SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 150, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 287.535.85 - SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Presidente Vargas, n 602, Sala 01, Bairro Lucas Araujo, Passo Fundo - RS, CEP: 99.070-000, com CNPJ nº: 05.684.135/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCELO SANTOS MORSCH**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 812.085.370-91, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo - RS, doravante identificada como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na Pregão Presencial FMS nº 014/2021, Processo Licitatório FMS nº 016/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, **homologado em 17 de janeiro de 2022**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

1. - O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM PROPOSTA MS 11306.746000/1210-01, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, se compondo os bem de acordo com quadro a baixo:

1.1 - Aquisição de equipamento para uso do fundo municipal de saúde.

Item	Descrição	Uni	QTD	V. Uni.	V. Total
02	Cadeira AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI RODIZIO/NÃO POSSUI BRAÇO/NÃO POSSUI REGULAGEM/ESTOFADO, cor preta. Marca Vitrine	Uni	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	Longarina estrutura em aço, acento e encosto em Polipropileno com 3 lugares, cor preta. Marca Vitrine	uni	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00

Valor total de R\$ 2.502,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dois Reais).

Parágrafo único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial FMS nº 014/2021, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2. - O preço certo e ajustado na clausula seguinte será pago mediante entrega do bem autorizada pelo contratante, após vistoria do equipamento e funcionamento bem como aferição de documentos fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

3. - A validade do presente contrato dar-se a, da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4. - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

5. - Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o que determina a lei e com interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6. - Constituem direitos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o bem objeto deste contrato;
- b) Fiscalizar seu adequado funcionamento;
- c) Manter as revisões em dia nos prazos adequados para que se possa ter o correto funcionamento do mesmo e respeitar os termos de garantia;
- d) Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** ao bem durante as revisões, com acompanhamento de um funcionário;
- e) Realizar o pagamento em no máximo 10 dias após a vistoria de bem após a entrega.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do **COTRATADO**:

- a) Efetuar, a execução do objeto quando autorizado em um prazo máximo de 30 dias;
- b) Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial anexada no processo licitatório modalidade pregão presencial de n 0041/2021;
- c) Efetuar o pagamento de custas de transportes e demais ônus gerados pela entrega do bem ao município de Entre Rios – SC;
- d) Disponibilizar rede autorizada de assistência técnica e peças de forma a garantir a manutenção do bem a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro: Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o bem de acordo com o que fora ajustado na licitação;
- b) Vistoriar o bem antes do pagamento;
- c) Ter acompanhamento por parte da **CONTRATADA** no uso do bem.

Parágrafo quarto: Constituem direitos do **CONTRATADO**:

- a) Recebe o valor devido pela entrega do bem em prazo máximo de 30 dias após a vistoria do equipamento;
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Parágrafo quinto: será vedado ao **COTRATADO**:

- a) A transferência do contrato, no todo ou em parte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao **COTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/02, e no caso de infração a qualquer das cláusulas contratuais, a parte infratora ficará sujeita a multa equivalente a 10% sobre o valor total do contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O **COTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9. - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, inclusive para os casos omissos;
- d) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, com assinatura digital na forma da lei, para todos os fins de direito.

Entre Rios, 26 de janeiro 2022.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA
MARCELO SANTOS MORSCH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____